



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Recebido em: 23/08/20
Hora: às 16:40
Câmara Municipal de Cajazeiras-PB

Lei nº 2.890 de 26 de agosto de 2020.

**Dispõe sobre um plano de emergência
para a entrega regular de remédios aos
doentes crônicos durante a pandemia
(COVID-19) no município de Cajazeiras.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a
seguinte lei:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajazeiras, fica
obrigada a estabelecer um plano de ação temporário para a entrega regular de remédios
para as pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do SUS em todo município,
adotando como medidas:

I - Autorizar que parentes de primeiro e segundo grau possam buscar os remédios para
os respectivos cidadãos, com adoção de procedimentos de identificação, agendamento
e segurança;

II - Realizar entrega em domicílio dos remédios, com adoção de procedimentos de
identificação, agendamento e segurança;

III - Abolir a distribuição mensal e passar a entregar o quantitativo de remédio referente
a três meses de acordo com a prescrição de cada usuário, tendo como referência a troca
de receituário a cada 06 meses, atendendo a Portaria nº:467- 25 de março de 2020 do
Ministério da Saúde.

Artigo 2º - As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da
coletividade em especial ao grupo de risco: idosos, diabéticos, hipertensos, asmáticos,
doentes renais, imunodeprimidos, autoimunes, fumantes e doenças crônicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Artigo 3º - A distribuição dos medicamentos nas unidades públicas será agendada através de meios virtuais como telefone, whatsapp, e-mail (disponibilizados pelas Secretaria Municipal de Saúde) ou agendamento presencial com intervalo de tempo para evitar aglomerações.

Artigo 4º - Esta Lei disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública nas ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 26 de agosto de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO